

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009901/2026 - SEMADS

DO OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 222.255,10 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2026.

HORA INICIAL: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA): 05/08/2026.

HORA INICIAL: 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DEMAIS INFORMAÇÕES:

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

CONTATO TELEFÔNICO: (95) 98410-6664

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301



PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por GRUPO**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília - DF), no **dia 05/08/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto Municipal nº 083E/2025**, pelo **Decreto Municipal SRP 093E/2025**, pelo **Decreto Municipal nº 014E/2026**, pela **IN SEGES/ME nº 73/2022** (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS, QUE SE ENCONTRA NO SUBITEM 10.1.6.3, SUBITEM E ALÍNEAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO O GRUPO DISPOSTO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **ADRIANA ROCHA DE MEDEIROS**, designado pela **Portaria n.º 0715/2026-SMAG**, publicado no **DOM N° 6577 de 16/04/2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico: **www.gov.br/compras**.

2. DO OBJETO:

2.1. O Objeto da presente licitação é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e seus anexos;

2.2. A licitação será dividida **em GRUPO**, conforme tabela constante do **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação no grupo se for de seu interesse.

3. ÁREA SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED****DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC****UASG: 980301**

3.1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras**; **http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes**; e **www.gov.br/pncp**;

4.1.1. Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras** e **www.gov.br/pncp**; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista **https://www.folhabv.com.br**; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**;

4.2.1. A inobservância do prazo legal citado no **subitem 4.2** decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3. O agente de contratação ou a comissão de contratação responderá as solicitações de esclarecimentos e impugnações aos editais até o último dia útil anterior à data prevista da abertura do certame;

4.3.1. As **respostas das solicitações de esclarecimentos e impugnações** serão **divulgadas** no sistema eletrônico que operacionaliza o certame licitatório, podendo ser consultadas nos sítios eletrônicos oficiais **www.gov.br/compras** e/ou **www.gov.br/pncp**.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame;

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;

4.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste Edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301



4.8. A contagem do **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data prevista de abertura do certame será realizada conforme o art. 183 da Lei Federal 14133/2021 e art. 56 do Decreto Municipal 083/E de 11 de agosto de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação: Pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.1.5. A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.1.6. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

5.1.7. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

- a)** se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301**

5.1.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.**

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j)** **Pessoas Jurídicas reunidas em Consórcio**, conforme justificativa no **subitem 10.1.6.1 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k)** Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- l)** **Pessoa(s) Física(s)**, conforme justificativa apresentada no **subitem 10.1.1.2 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
- m)** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- n)** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- o)** quando exigida a garantia da proposta, é vedada a participação do licitante que não a prestar ou não comprovar sua prestação na forma e prazo estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 60, inciso IV, do Decreto Municipal nº 083/E-2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED****DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC****UASG: 980301**

5.2.1. O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4. O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6. A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

6.1.1. Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301**

6.2.3. cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5. observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7. cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1. no **grupo em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED****DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC****UASG: 980301**

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.6. A falsidade da declaração de que tratam os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

6.12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.12.1. Valor total do **GRUPO**;

6.12.2. Descrição detalhada do objeto.

6.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.13.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação.

6.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301**

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.18.1. O prazo de validade da proposta será de no **mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

6.18.2. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no **mínimo 90 (noventa) dias corridos**;

6.18.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.18.3.1. Considerando que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado**;

7.8.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

7.8.2. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED****DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC****UASG: 980301**

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo);

7.11. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.12. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**;

7.12.1. Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.12.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações;

7.12.1.5. Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.19. Em relação ao **GRUPO não exclusivo** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301



das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;

7.19.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.19.2. A mais bem classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.19.3. Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o **subitem 7.19.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301



7.20.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.21.1. Os preços registrados deverão ser únicos para cada item, não sendo admitidas variações em razão de local de entrega, forma de acondicionamento, tamanho de lote ou quaisquer outras condições que comprometam a uniformidade dos preços registrados, conforme consta no **subitem 13.3 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.21.5. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares;

7.21.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período previsto no item 7.21.5 do Edital.

7.21.6. Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada.

7.21.6.1. Em caso de divergência entre a marca informada pelo licitante no sistema eletrônico e aquela constante da proposta reformulada encaminhada após a fase de lances, prevalecerá, para fins de análise e julgamento da proposta, a marca indicada na proposta reformulada, desde que mantidas as condições ofertadas e observadas as especificações exigidas no edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2, subitens e alíneas deste Edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.7 e 6.4** deste edital;

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.9. A inexequibilidade só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301



8.10. Em contratação de **bens e serviços em geral**, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração;

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto à disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada;

8.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

8.15. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o **(a) Pregoeiro (a)**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no **item 10, subitens, alíneas e incisos do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

a) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a);

9.2. A apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, deverá ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, no prazo e campo específicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED****DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC****UASG: 980301**

a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

b) Para fins de habilitação, caso seja necessária a complementação e atualização de documentos disponíveis no SICAF, será concedido ao licitante o prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação, para apresentação da documentação requerida.

c) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

9.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período previsto nos itens 9.1 e 9.2 do Edital.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e desde que aceita pelo Agente de Contratação, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega da documentação, ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

9.7. A verificação **pelo(a) pregoeiro(a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED****DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC****UASG: 980301**

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **o(a) pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata **o subitem anterior**;

9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006);

9.10.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.10.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a” deste item**, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.12. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

9.13. A não observância do disposto nos itens anteriores, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301



9.14. Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

9.14.1. Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.1. Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.2.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de **habilitação ou inabilitação**;

10.2.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

10.4. O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED****DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC****UASG: 980301**

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021;

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de compras e contratações será encaminhado para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, ou seja, o órgão de Controle Interno da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, como terceira linha de defesa de que trata o inciso III do art. 169 da Lei Federal n. 14.133/2021, para análise técnica dos procedimentos licitatórios realizados, considerando o artigo 72 do Decreto Municipal nº 083/E 2025, no que tange:

11.1.1 A análise técnica, de que trata o subitem anterior, será dispensada quando a contratação, oriunda de procedimento licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, não ultrapassar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no **subitem 13.5.1 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2** deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED****DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC****UASG: 980301**

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.4.1. A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a”, do **item 12.3**.

12.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 12.2 e 12.3**;

12.6. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme justificativa constante no **subitem 6.1 e subitens do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

12.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

12.8. As regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, no âmbito do presente certame, estão disciplinadas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta da Ata de Registro de Preços** (Anexo II deste Edital), em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025;

12.8.1. A gestão, a formalização e a utilização da Ata de Registro de Preços observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis;

12.8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação federal, municipal e demais instrumentos normativos pertinentes, aplicando-se subsidiariamente as regras gerais de licitações e contratos administrativos.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **subitem 6.2 e subitens do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO / GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301**

14.1. A execução, gestão e fiscalização do objeto será conforme apresentado nos **itens 7 e 8 e seus respectivos subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

14.2. Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital);

14.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos nos **subitens 9.1 e 9.2 e seus respectivos subitens, alíneas e incisos do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

15.2. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado **da data do orçamento estimado em 24/06/2026**, conforme mencionado no **subitem 9.3.1 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

16.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município;

16.7. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301



17. DA GARANTIA DO OBJETO:

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

17.2. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1. No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2. Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **subitem 8.3.5 e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade.

18.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED****DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC****UASG: 980301**

18.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED****DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC****UASG: 980301**

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21. Compete à Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC a instauração e condução de processo administrativo destinado à apuração de infrações eventualmente cometidas pelos licitantes durante a fase de licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância dos procedimentos e prazos legais.

18.21.1. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes no Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025;

18.21.2. Nos casos específicos de procedimentos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, aplicar-se-á, ainda, o Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025, em especial quanto às regras próprias de gestão e penalidades;

18.21.3. Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22. A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

18.23. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED****DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC****UASG: 980301**

ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

19.3.2. Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema;

19.3.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação;

19.6. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.7. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos;

19.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste;

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301



19.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

19.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação;

19.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta Contratual;
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica
Cleice Mendonça da Silva
Divisão de Editais e Instrumentos Convocatórios – DEIC
Matrícula: 960552-1

Aprovado por:

Assinatura Eletrônica
Miguel Faustino de Carvalho Netto
Secretário Municipal de Licitações e Compras SMLIC/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



26

TERMO DE REFERÊNCIA**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2. Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: **MENOR PREÇO** por **GRUPO**.

1.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser o valor unitário estimado (artigo 82, §1º, da Lei 14.133/2021).

1.4.1. Na hipótese de que trata o item 1.4, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 23, da Lei 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei 14.133/2021, especialmente quanto às disposições relativas à modalidade Pregão Eletrônico, ao Sistema de Registro de Preços, à gestão e fiscalização contratual e ao recebimento do objeto, bem como com a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 83-E/2025, o Decreto Municipal 93-E/2025 e o Decreto Municipal 14-E/2026.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS)**.

3.2. As especificações, unidades e quantidades do presente objeto estão descritas no Anexo I deste Termo.

3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 83-E/2025.

4. JUSTIFICATIVA**4.1. DA NECESSIDADE DO OBJETO**E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro

Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) é responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas de assistência social no âmbito do Município de Boa Vista, promovendo ações, programas e serviços voltados à proteção social e ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

No exercício de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) gerencia serviços socioassistenciais que ofertam acolhimento institucional a públicos que demandam proteção integral, entre os quais se destacam o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos e o Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada.

O Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos destina-se ao acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, independentes ou com diferentes graus de dependência, que não dispõem de condições de autossustento ou de convívio familiar, ou que se encontram em situação de abandono, negligência, violência ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Nesse contexto, a unidade tem a responsabilidade de garantir condições adequadas de moradia, higiene, conforto e bem-estar, assegurando o respeito à dignidade da pessoa idosa, conforme previsto na legislação vigente.

De forma semelhante, o Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada constitui unidade destinada ao acolhimento de crianças com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, encaminhadas por órgãos do sistema de garantia de direitos. A instituição tem como finalidade assegurar proteção integral, oferecendo condições adequadas de moradia, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento social e demais itens necessários ao pleno desenvolvimento das crianças acolhidas.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de itens de cama, mesa e banho, tais como lençóis, fronhas, toalhas de banho, toalhas de rosto, cobertores, colchas, entre outros, destinados ao atendimento das demandas das referidas unidades de acolhimento. Esses materiais são indispensáveis para assegurar condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar aos usuários dos serviços, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado.

Ressalta-se que, em razão do uso diário, da necessidade de higienização frequente e do desgaste natural dos materiais, torna-se imprescindível a reposição periódica desses itens, a fim de manter padrões adequados de atendimento e garantir ambiente digno e acolhedor aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), garantindo condições adequadas de acolhimento às pessoas atendidas nos serviços institucionais sob sua responsabilidade.

4.2. DE FORNECIMENTO CONTINUADOE-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



A presente contratação caracteriza-se como fornecimento continuado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021, uma vez que os itens de cama, mesa e banho destinam-se ao atendimento permanente das unidades de acolhimento institucional geridas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

Nos serviços de acolhimento institucional, tanto para idosos quanto para crianças, a utilização desses materiais ocorre de forma diária e contínua, sendo necessária a sua constante reposição em razão do desgaste natural decorrente do uso frequente, dos processos de higienização e da rotatividade dos usuários atendidos.

No caso do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, muitos acolhidos apresentam condições de saúde que demandam cuidados específicos relacionados à higiene e ao conforto, o que exige a disponibilidade permanente de itens adequados de cama e banho. Já no Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada, o público atendido demanda constante renovação dos materiais em virtude da faixa etária das crianças e da dinâmica própria do serviço.

Dessa forma, a demanda por esses itens não possui caráter eventual, mas sim contínuo e previsível, estando diretamente vinculada à execução regular das atividades das unidades de acolhimento.

A interrupção do fornecimento desses materiais comprometeria as condições adequadas de funcionamento dos serviços e poderia impactar negativamente a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

Ademais, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, a contratação poderá possuir vigência inicial de até cinco anos, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a disponibilidade orçamentária.

Assim, o regime de fornecimento continuado mostra-se o mais adequado para assegurar regularidade no abastecimento, eficiência administrativa e adequado planejamento da Administração Pública, garantindo a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

4.3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A definição quanto ao parcelamento da solução observa o planejamento das compras públicas, nos termos do art. 40 da Lei 14.133/2021, considerando a natureza dos bens, a forma de utilização dos itens de cama, mesa e banho e as necessidades operacionais das unidades de acolhimento vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

No presente caso, optou-se pela contratação em grupo único, uma vez que os itens que compõem o objeto apresentam natureza semelhante, pertencem à mesma categoria de materiais têxteis de uso institucional e são amplamente disponibilizados por fornecedores do

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



mesmo segmento de mercado. A contratação conjunta possibilita maior padronização dos materiais adquiridos, garantindo uniformidade na qualidade, características e especificações dos produtos utilizados nas unidades de acolhimento.

Além disso, a aquisição em grupo único favorece a economicidade e a eficiência administrativa, ao permitir maior ganho de escala na contratação, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Essa estratégia também simplifica a gestão contratual, o controle do fornecimento, o acompanhamento da execução e o processo de recebimento dos itens.

Outro aspecto relevante é a otimização logística, uma vez que os produtos serão entregues ao mesmo órgão demandante, sendo posteriormente distribuídos às unidades de acolhimento conforme necessidade. A contratação com um único fornecedor reduz riscos operacionais, evita divergências de qualidade entre itens similares e contribui para maior uniformidade no atendimento às unidades beneficiadas.

Ressalta-se, ainda, que a contratação em grupo único não restringe a competitividade do certame, pois os itens são considerados bens comuns e amplamente comercializados por empresas que atuam no fornecimento de artigos de cama, mesa e banho, permitindo a participação de diversos fornecedores no processo licitatório.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em grupo único se mostra técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, garantindo padronização dos materiais, maior eficiência na gestão contratual, otimização logística e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

4.4. A contratação está alinhada ao planejamento estabelecido pelo Decreto Municipal 83/2025, que institui o Plano de Contratações Municipal (PCM). A demanda encontra-se prevista no PCM 2026, atendendo à obrigatoriedade de planejamento prévio e garantindo conformidade com o fluxo processual e as diretrizes de gestão das contratações da Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de itens de cama, mesa e banho destinados ao atendimento das demandas permanentes das unidades de acolhimento institucional vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), especialmente o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos e o Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada.

5.2. Os itens incluem, entre outros, lençóis, fronhas, toalhas de banho, toalhas de rosto, cobertores, colchas e demais materiais necessários para garantir condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar aos usuários dos serviços.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



5.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado. A modalidade eletrônica possibilita maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e maior transparência, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, instrumento adequado para contratações com demanda recorrente e fornecimento parcelado, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, melhor gestão de estoques e redução do risco de desabastecimento das unidades atendidas.

5.5. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021, uma vez que os itens destinam-se ao atendimento permanente das unidades de acolhimento institucional, que demandam reposição periódica desses materiais em razão do uso contínuo e da necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento.

5.6. Nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, a contratação poderá possuir vigência inicial de até cinco anos, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a disponibilidade orçamentária.

5.7. Dessa forma, a solução proposta consistente na realização de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços e regime de fornecimento contínuo, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e economicamente vantajosa, assegurando regularidade no fornecimento, padronização dos itens e eficiência na execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

5.8. Havendo divergência entre o CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerá o descrito neste Termo para fins de formulação de proposta, fornecimento e recebimento do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, uma vez que se trata do fornecimento direto de itens de cama, mesa e banho destinados ao atendimento das unidades de acolhimento institucional vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

6.1.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, bem como garantir o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das condições estabelecidas no processo de contratação.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



6.1.2. A execução direta pela contratada contribui para maior confiabilidade no fornecimento, melhor rastreabilidade dos produtos e redução de riscos relacionados à entrega de itens em desacordo com as exigências estabelecidas, garantindo que os materiais atendam adequadamente às necessidades das unidades de acolhimento.

6.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.2.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens de consumo de baixa complexidade técnica, não apresentando riscos relevantes à execução contratual.

6.2.2. Todavia, os itens fornecidos permanecerão amparados pela garantia legal contra vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, obrigando-se a contratada a realizar a substituição dos produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou inadequação ao uso, sem ônus adicional para a Administração.

6.2.3. Dessa forma, assegura-se que os materiais entregues atendam aos padrões de qualidade e às condições necessárias para utilização adequada nas unidades de acolhimento vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

6.3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.3.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos itens de cama, mesa e banho, incluindo tributos, embalagens, transporte, frete, logística e quaisquer despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a identificação completa da empresa proponente, incluindo razão social, número do CNPJ, endereço, bem como os meios de contato atualizados, tais como telefone e endereço eletrônico (e-mail), para fins de comunicação oficial durante o processo licitatório e execução contratual.

6.3.3. O prazo de entrega deverá respeitar o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3.4. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.3.5. Deverá constar na proposta a descrição detalhada dos itens ofertados, incluindo especificações técnicas, características dos materiais, dimensões, unidade de fornecimento e demais informações necessárias à correta identificação dos produtos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**7.1. DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

7.1.1. A solicitação dos itens objeto da contratação será realizada por meio de Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), por meio eletrônico (e-mail).

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, a qual será encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

7.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando justificativa fundamentada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do término do prazo originalmente previsto, para análise quanto à possibilidade de prorrogação.

7.1.2.1. A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser concedida mediante autorização da autoridade competente, desde que a justificativa apresentada seja devidamente aceita pela Administração. Na hipótese de deferimento, será concedido prazo adicional de até 10 (dez) dias corridos para conclusão da entrega do objeto.

7.1.3. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada por meio eletrônico ou protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

7.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.2.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, os itens deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), compreendendo, atualmente:

a) Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, localizado na Rua Capitão Castro Mendes, 230 – Caçari, CEP: 69.307-586;

b) Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada, localizado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 17 – Centenário, CEP: 69.312-528.

7.2.2. Os locais de entrega poderão ser alterados ou complementados pela Administração, mediante indicação expressa na Ordem de Fornecimento, permanecendo restritos ao perímetro urbano do Município de Boa Vista.

7.2.3. As entregas deverão ocorrer no horário das 8h30 às 12h, em dias úteis, conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

7.2.4. A contratada deverá observar rigorosamente os horários e as orientações logísticas constantes na Ordem de Fornecimento, a fim de garantir o adequado recebimento dos produtos pelas unidades e projetos atendidos.

7.2.5. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.3.1. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a integridade, proteção e conservação dos produtos durante o transporte e o manuseio.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



7.3.2. As embalagens deverão conter identificação clara do conteúdo, incluindo a descrição do item e o quantitativo correspondente, quando aplicável, a fim de facilitar o processo de conferência no momento do recebimento.

7.3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando-se rigorosamente os requisitos de qualidade, quantidade e especificações estabelecidas no processo de contratação.

7.3.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

7.3.5. Caso seja constatada qualquer desconformidade, avaria ou irregularidade nos produtos entregues, estes poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos ou conforme definido pela fiscalização do contrato.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. O recebimento dos itens de cama, mesa e banho será realizado pelo fiscal do contrato ou por seu substituto formalmente designado, no local indicado na Ordem de Fornecimento, no momento da entrega dos produtos.

7.4.2. No ato do recebimento, o fiscal do contrato ou seu substituto deverá verificar os quantitativos entregues, a integridade das embalagens, as condições de acondicionamento dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas constantes na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência.

7.4.3. Após a conferência, será formalizado o recebimento provisório mediante documento próprio, contendo a descrição dos itens recebidos, os respectivos quantitativos e eventuais ocorrências verificadas, servindo como comprovação da entrega realizada.

7.4.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria, defeito de fabricação, divergência de quantitativos ou qualquer outra condição que torne os produtos inadequados ou em desacordo com as especificações exigidas, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-los, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal.

7.4.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato ou de seu substituto, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

7.4.6. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das condições contratuais, verificar a regularidade do fornecimento e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro

Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



7.4.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade, integridade e conformidade dos itens de cama, mesa e banho fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

7.5.1. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, sempre que tecnicamente viáveis, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes da produção, do transporte, do armazenamento e do descarte dos itens de cama, mesa e banho e de suas respectivas embalagens.

7.5.2. Os produtos ofertados deverão, sempre que possível, ser confeccionados com materiais duráveis e de qualidade, que contribuam para maior vida útil dos itens, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

7.5.3. As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou reutilizáveis, contribuindo para a diminuição do impacto ambiental e para a adequada gestão de resíduos sólidos.

7.5.4. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados produtos oriundos de processos produtivos que observem boas práticas ambientais, sem prejuízo da qualidade, da durabilidade e da adequação dos itens às necessidades das unidades atendidas.

7.5.5. A adoção dos critérios de sustentabilidade não poderá comprometer a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e o atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**8.1. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

8.1.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando tratar-se de fornecimento contínuo necessário à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

8.1.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e assegurada a disponibilidade orçamentária.

8.1.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante vencedor, por meio de assinatura digital, sendo o instrumento contratual disponibilizado no endereço eletrônico <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br>, ou mediante convocação para retirada do instrumento contratual via e-mail institucional, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



35

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.2.1.** São obrigações da Contratante além das previstas na minuta do contrato padronizada:

- a)** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;
- b)** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal devidamente designados;
- d)** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
- e)** Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais;
- f)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- g)** Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- h)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de cama, mesa e banho fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- i)** Notificar a Contratada acerca de eventuais imperfeições, defeitos, avarias, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- j)** Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos e os locais de entrega, conforme a necessidade das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

8.2.2. São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:

- a)** Fornecer os itens de cama, mesa e banho em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
- b)** Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- c)** Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, realizando o fornecimento conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
- d)** Efetuar as entregas nos locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), conforme orientações constantes na Ordem de Fornecimento;
- e)** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, armazenamento, carga e descarga dos produtos, assegurando sua integridade e adequada conservação até o momento da entrega;

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



36

- f)** Substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas;
- g)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- h)** Comunicar à Contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- i)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

8.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei 14.133/2021.

8.3.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

8.3.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.5. No caso de **sanção de multa**, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

- a)** Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**;
- a.1)** O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- b)** Compensatória, de **0,5% a 30%** do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



37

8.3.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.3.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.3.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

8.3.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.3.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



38

8.3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.3.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.3.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei 14.133/2021.

8.3.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.4. DA COMUNICAÇÃO

8.4.1. Das Diretrizes de Comunicação: em conformidade com o art. 7º, §1º, inciso II, do Decreto Municipal 014-E/2026, as comunicações oficiais entre gestor, fiscais e contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), podendo ser complementadas por contatos telefônicos, devendo os registros das interações relevantes ser juntados aos autos do processo administrativo.

8.5. DO GESTOR DO CONTRATO

8.5.1. A gestão do contrato será exercida por agente público titular e respectivo substituto, representantes da Administração Pública Municipal, designados pelo órgão contratante por

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



meio de portaria, em observância aos arts. 61 a 64 do Decreto Municipal 014-E/2026 e a Lei 14.133/2021.

8.5.2. O gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, nos termos do art. 63 do Decreto Municipal 014-E/2026.

8.5.3. São atribuições do gestor do contrato, conforme art. 64 do Decreto Municipal 014-E/2026:

- a)** Conhecer integralmente as disposições do contrato, deste Termo de Referência e da legislação aplicável;
- b)** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- c)** Promover as notificações necessárias à contratada e acompanhar os prazos contratuais;
- d)** Emitir as Ordens de Fornecimento e acompanhar sua execução;
- e)** Controlar a vigência contratual, adotando providências para evitar a interrupção da execução do objeto;
- f)** Acompanhar os registros realizados pela fiscalização e comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência;
- g)** Solicitar à contratada as adequações, correções e providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
- h)** Coordenar e manter os registros formais da execução contratual;
- i)** Receber e dar encaminhamento às manifestações da contratada, centralizando as informações relativas à execução do contrato;
- j)** Exigir que os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro sejam instruídos com os documentos comprobatórios necessários;
- k)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e controlar os pagamentos, observando o saldo contratual;
- l)** Manifestar-se acerca de alterações, prorrogações, extinção contratual e demais ocorrências pertinentes à execução do contrato;
- m)** Promover a adequada instrução dos processos administrativos decorrentes da execução contratual e encaminhá-los aos setores competentes para as providências cabíveis;
- n)** Promover as providências necessárias à apuração de infrações e à aplicação das sanções administrativas, observadas as disposições legais e regulamentares;
- o)** Emitir e manter atualizado o relatório de riscos durante a gestão do contrato;
- p)** Exercer outras atividades correlatas inerentes ao exercício de suas atribuições.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



40

8.5.4. O gestor do contrato exercerá suas atribuições durante toda a vigência contratual, sendo obrigatória a designação de substituto, que atuará nas ausências, impedimentos ou afastamentos do titular, nos termos do art. 61 do Decreto Municipal 014-E/2026.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e respectivos substitutos designados pela Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e dos arts. 65 a 68 do Decreto Municipal 014-E/2026.

8.6.2. A fiscalização contratual compreende o acompanhamento, controle, monitoramento e verificação da execução do objeto, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e na proposta da contratada, bem como a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

8.6.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, além de outras atribuições previstas no Decreto Municipal 014-E/2026:

- a)** Conhecer integralmente as disposições do contrato, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis à contratação;
- b)** Participar das reuniões convocadas pelo gestor do contrato e solicitar reuniões sempre que necessário;
- c)** Acompanhar as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Gestor do Contrato;
- d)** Prestar apoio administrativo, técnico e operacional ao Gestor do Contrato, realizando atividades relacionadas ao controle dos prazos contratuais, acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias, glosas e demais atos inerentes à execução contratual;
- e)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- f)** Examinar a regularidade do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de irregularidades, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis;
- g)** Acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- h)** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato as situações que ultrapasarem sua competência;
- i)** Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato e demais instrumentos decorrentes da contratação;
- j)** Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das medidas adotadas para a regularização das falhas ou irregularidades verificadas;

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



41

- k)** Promover ou solicitar ao Gestor do Contrato a realização das notificações necessárias para correção de rotinas ou de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- l)** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providências que ultrapassem sua competência;
- m)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual nas condições e prazos estabelecidos;
- n)** Conferir as notas fiscais e demais documentos exigidos para pagamento, atestando-os, integral ou parcialmente, no âmbito de sua competência;
- o)** Subsidiar a gestão do contrato com todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- p)** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias;
- q)** Participar, em conjunto com os fiscais setoriais, da atualização do relatório de riscos emitido pelo Gestor do Contrato;
- r)** Exercer outras atividades correlatas inerentes ao exercício de suas atribuições.

8.6.4. Caberá ao Fiscal Setorial do contrato, no âmbito das respectivas unidades demandantes, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, observando as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento.

8.6.5. No ato do recebimento dos produtos, realizado pelas unidades demandantes, os responsáveis deverão verificar:

- a)** Os quantitativos entregues;
- b)** A conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas;
- c)** As condições de conservação, integridade das embalagens, acondicionamento, qualidade, acabamento e características dos itens de cama, mesa e banho, observando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- d)** O cumprimento dos prazos e horários estabelecidos para entrega;
- e)** A emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando cabível, como comprovação inicial do fornecimento realizado.

8.6.6. Os responsáveis pelo recebimento deverão formalizar documento próprio, contendo os itens recebidos e eventuais ocorrências verificadas, encaminhando-o ao fiscal administrativo para fins de acompanhamento da execução contratual.

8.6.7. Os fiscais deverão registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, promovendo ou solicitando ao Gestor do Contrato as notificações necessárias para correção de irregularidades e adoção das providências cabíveis.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



42

8.6.8. Sempre que a situação exigir providências que ultrapassem sua competência, os fiscais deverão comunicar o fato ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

8.6.9. Constatadas irregularidades, desconformidades, avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer inconformidades nos produtos entregues, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da contratada e anuência da autoridade competente.

8.6.10. Os fiscais administrativos e setoriais deverão atuar de forma integrada, subsidiando o gestor do contrato com informações necessárias ao acompanhamento da execução, à atualização do relatório de riscos e às demais providências relacionadas à gestão contratual.

8.6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratual e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos da Lei 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO**9.1. DA LIQUIDAÇÃO**

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pela Contratada, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados a seguir:

I. Nota Fiscal ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, estadual ou Municipal, quando for o caso;

III. Certidão de regularidade previdenciária e trabalhista.

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



43

d) O valor a pagar; e**e)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.5. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco. CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55, a qual deverá ser enviada para o e-mail: protocolo-semges@hotmail.com.

9.1.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o Decreto Municipal 113/E, de 20 de outubro de 2025, que regulamenta o art. 175 da Lei Complementar 1.223, de 29 de dezembro de 2009, no que se refere à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), devendo atender a todos os requisitos legais e normativos aplicáveis no âmbito do Município de Boa Vista/RR.

9.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.1.7. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

9.1.8. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



9.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SEMADS), em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação da Nota Fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de 24/06/2026, referente ao orçamento estimado.

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pela contratada, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pela contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa da contratada.

9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei 14.133/2021, e demais legislações correlatas:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Se Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77, de 18 de março de 2020.

e) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



g) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

A vedação à participação de pessoa física justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento de itens de cama, mesa e banho, com exigência de regularidade nas entregas, padronização dos produtos, controle de qualidade e cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

Tais requisitos demandam estrutura operacional adequada, capacidade logística para transporte e distribuição, organização de estoque, bem como a emissão regular de documentos fiscais, condições que são mais adequadamente atendidas por pessoas jurídicas regularmente constituídas e aptas ao exercício da atividade comercial.

Adicionalmente, a execução contratual exige maior previsibilidade no fornecimento, rastreabilidade dos produtos e responsabilidade quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos itens entregues, fatores essenciais para garantir o adequado atendimento às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

Dessa forma, a restrição à participação de pessoa física visa assegurar a adequada execução contratual, a continuidade do fornecimento, a padronização dos materiais e a eficiência na gestão do contrato, em conformidade com o interesse público.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.2.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezeses) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021);

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare que a licitante desempenha ou desempenhou atividade pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Considera-se compatível o fornecimento que envolva entregas periódicas ou contínuas, não sendo exigida identidade total com o objeto licitado.

a.2) Será admitida a soma de atestados, desde que, em conjunto, comprovem a execução de fornecimento compatível com a natureza do objeto.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

I. Identificação da entidade emitente;

II. Descrição do objeto fornecido;

III. Período de execução;

IV. Quantitativos fornecidos;

V. Declaração de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória.

c) Justificativa: A exigência de qualificação técnica ora prevista mostra-se proporcional e necessária diante da natureza contínua do fornecimento e do impacto direto do objeto na execução

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



de políticas públicas sociais essenciais, visando mitigar riscos de desabastecimento, atraso ou fornecimento em desconformidade, em consonância com os arts. 67 e 69 da Lei 14.133/2021.

10.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.1.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.5. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021).

c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021).

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

10.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/ DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS/ DA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**10.1.6.1. DO CONSÓRCIO (ARTS. 15, DA LEI 14.133/2021)**

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de itens de cama, mesa e banho, caracterizados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cuja execução não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio.

As empresas que atuam no ramo de fornecimento de artigos de cama, mesa e banho possuem, individualmente, capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender às exigências do objeto, especialmente no que se refere à padronização dos produtos, controle de qualidade, armazenamento, transporte e entrega dos itens, não sendo necessária a associação entre empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



Nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação em consórcio pode ser admitida ou vedada pela Administração conforme a natureza da contratação. No presente caso, a vedação visa assegurar maior eficiência na condução do certame, simplificação na análise de habilitação, clareza na responsabilização contratual e melhor controle na execução do objeto.

Dessa forma, a restrição mostra-se adequada e proporcional, não comprometendo a competitividade do certame, mas contribuindo para a eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

10.1.6.2. DAS COOPERATIVAS (ART. 16, DA LEI 14.133/2021)

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2º a 6º da Lei 5.764, de 1971.

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

a.4) O registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) Ata de fundação;

II) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

b.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.6.3. DA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

a) Será admitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contudo, não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



50

a.1) A inaplicabilidade fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de itens de cama, mesa e banho, considerados de uso essencial nas unidades de acolhimento institucional, com demanda contínua e organizados em grupo único, cuja execução exige regularidade nas entregas, padronização dos produtos, controle de qualidade e logística eficiente de distribuição.

a.2) Tais características tornam inviável o fracionamento do objeto, a reserva de cotas ou a destinação exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sem prejuízo à eficiência, à economicidade e à continuidade do fornecimento.

a.3) Ademais, o valor estimado da contratação é superior ao limite de R\$ 80.000,00, afastando a possibilidade de aplicação da exclusividade prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

a.4) Dessa forma, a não aplicação do tratamento diferenciado encontra amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência.

a.5) Permanecem assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos nos arts. 43, §1º, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia e ao critério de desempate.

10.1.6.3.1. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DE COTA RESERVADA

A não aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, fundamenta-se em justificativa técnica e econômica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de itens de cama, mesa e banho, de natureza essencial e de fornecimento contínuo, organizado em grupo único.

O eventual fracionamento do objeto para fins de instituição de cota reservada comprometeria a economia de escala, a eficiência logística, a padronização dos itens e a regularidade do abastecimento das unidades atendidas, além de aumentar os riscos operacionais e a complexidade da gestão contratual.

Dessa forma, a não adoção da cota encontra amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a eventual contratação do objeto é de R\$ 222.255,10 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), correspondente ao GRUPO ÚNICO, conforme custos unitários e globais apurados por meio da pesquisa de preços constante no Anexo II deste Termo de Referência.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



11.2. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando ocorrer:

a) Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente pactuadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo da presente aquisição correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) **GESTÃO DO ABRIGO DO IDOSO:** Unidade Orçamentária: 31.01; Funcional Programática: 08.241.0049; Ação: 2466; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados.

b) **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA:** Unidade Orçamentária: 31.01; Funcional Programática: 08.241.0049; Ação: 2548; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados.

12.2. Outras dotações orçamentárias poderão ser adicionadas durante a vigência da contratação, caso haja a captação ou disponibilização de novos recursos, inclusive provenientes de transferências voluntárias, recursos fundo a fundo ou emendas parlamentares, observada a devida formalização nos autos e a compatibilidade com o objeto contratado.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, considerando:

13.1.1. A possibilidade de aquisições conforme a necessidade das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

13.1.2. A conveniência administrativa de realizar as aquisições de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda dos serviços e programas socioassistenciais atendidos.

13.1.3. A natureza recorrente da demanda por itens de cama, mesa e banho, decorrente da necessidade contínua de reposição dos materiais nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), em razão do uso permanente, da higienização frequente, do desgaste natural e do fluxo contínuo de usuários atendidos.

13.1.4. A necessidade de garantir previsibilidade de preços, maior eficiência na gestão das aquisições e racionalização dos estoques, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



52

13.1.5. A adequação do SRP para contratações com entregas parceladas e quantitativos estimados, conforme previsto na Lei 14.133/2021, permitindo maior flexibilidade administrativa, economicidade e melhor planejamento das aquisições públicas.

13.2. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

13.2.1. As quantidades máximas estimadas para cada item constam em Anexo deste Termo de Referência, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei 14.133/2021.

13.2.2. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não gerando para a Administração a obrigação de contratação integral, podendo as aquisições ocorrer conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. Os preços registrados deverão ser únicos para cada item, não sendo admitidas variações em razão de local de entrega, forma de acondicionamento, tamanho de lote ou quaisquer outras condições que comprometam a uniformidade dos preços registrados.

13.4. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

13.4.1. Será permitida a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública no presente Registro de Preços, na condição de participantes, desde que observadas as disposições previstas no Decreto Municipal 93-E/2025, mediante prévia manifestação de interesse e inclusão da demanda durante a fase de planejamento da contratação.

13.4.2. As competências, responsabilidades, procedimentos e demais regras aplicáveis ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes observarão as disposições constantes na minuta padronizada da Ata de Registro de Preços, bem como as normas previstas no Decreto Municipal 93-E/2025 e na Lei 14.133/2021.

13.5. DA ASSINATURA DA ATA

13.5.1. Homologado o resultado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de assinatura digital disponibilizada no endereço eletrônico informado na convocação por meio do endereço eletrônico <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/>, ou mediante retirada do instrumento contratual via e-mail institucional, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.5.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

- a) A solicitação seja apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa seja aceita pela Administração.

13.5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



53

13.5.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado.

13.5.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva ocorrerá quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.6. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

13.6.2. Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13.7. DA ADESÃO

13.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera ou poder que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos nos arts. 54 a 59 do Decreto Municipal 93-E/2025.

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

b) Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

c) Anuência do órgão gerenciador; e

d) Aceitação do fornecedor registrado.

13.8. DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

13.8.1. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre órgãos ou entidades participantes e não participantes, observadas as disposições previstas no art. 48 do Decreto Municipal 93-E/2025.

13.8.2. O remanejamento somente será realizado mediante autorização do órgão gerenciador e prévia anuência do órgão ou entidade que tiver redução dos quantitativos inicialmente previstos.

13.8.3. Na hipótese de remanejamento para órgão ou entidade não participante, os quantitativos remanejados não serão computados nos limites previstos para adesões à Ata de Registro de Preços.

13.8.4. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades de entes federativos distintos, a efetivação do fornecimento ficará condicionada à anuência do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

13.9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



54

- a) Descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) Recusa injustificada em retirar a nota de empenho, assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Não aceitação da manutenção do preço registrado nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º do art. 35 do Decreto Municipal 93-E/2025;
- d) Aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) Razões de interesse público devidamente justificadas;
- b) Pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Ausência de êxito nas negociações para manutenção ou redução dos preços registrados, nos termos do Decreto Municipal 93-E/2025.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme disposições do Decreto Municipal 93-E/2025.

13.10. DO CADASTRO DE RESERVA

13.10.1. O cadastro de reserva, quando houver, integrará a Ata de Registro de Preços na forma de anexo, observada a ordem de classificação, contemplando os licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, nos termos do Decreto Municipal 93-E/2025.

13.10.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado pelo órgão gerenciador para convocação de licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nas hipóteses de não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor, cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, bem como quando representar a melhor solução para atendimento do interesse público, conforme o Decreto Municipal 93-E/2025.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) deve garantir que os processos de contratação estejam aptos a receber recursos federais provenientes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de emendas parlamentares ou de outras fontes fundo a fundo, os quais podem ser disponibilizados durante o procedimento licitatório ou ao longo da execução contratual, determina-se que os Avisos de Licitação/Dispensa e demais atos pertinentes sejam também publicados no Diário Oficial da União (DOU), ainda que, inicialmente, o processo seja custeado com recursos próprios.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAISE-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



55

15.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao fornecimento efetivamente prestado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis à matéria.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

ELABORADO POR,

(assinado eletronicamente)

THAIONÁ PINHO CORRÊA DE MELO
Assistente Administrativo – SUPRO/GCOM
Matrícula: 29251

DE ACORDO,

(assinado eletronicamente)

CIRLENE GUERRA
Superintendente de Proteção Social Especial

APROVO,

(assinado eletronicamente)

GABRIEL SOUSA DE PAULA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



56

ANEXO I
DESCRIÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

GRUPO ÚNICO				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	612541	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO, 200 FIOS E 100% ALGODÃO, COR: BRANCO. QUANTIDADE DE PEÇAS: 3 PEÇAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: LENÇOL SUPERIOR: 1,60MX2,50M; LENÇOL COM ELÁSTICO: 88CMX1,88MX30CM; FRONHA: 50CMX70CM.	JOGO	480
2	614550	LENÇOL PERCAL 400 FIOS AVULSO COM ELÁSTICO PARA CAMA DE SOLTEIRO, TOQUE MACIO E AVELUDADO. COR: BRANCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 88CMX1,88MX30CM; 0,8 G.	UNIDADE	240
3	625632	MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO, POLIÉSTER 100%, TOQUE MACIO. POSSÍVEIS CORES: AZUL, BRANCO, CINZA, BEGE, MARROM. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 200 X 150 X 1 CM; 500 G.	UNIDADE	240
4	467480	EDREDOM SOLTEIRO EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, CORES: CINZA, AZUL, BEGE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,50M X 2,20M.	UNIDADE	50
5	459484	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, COR: BRANCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 70CM X 135CM.	UNIDADE	360
6	609857	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, COR: BRANCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 48CM X 80CM.	UNIDADE	360
7	612167	TAPETES DE BANHEIRO COM PISO ATOALHADO, COR: BRANCO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: JOGO COM 10 TAPETES PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 60X90CM, GRAMATURA: 550G/M ² , PESO: 170G. MATERIAL: 100% ALGODÃO	JOGO	50
8	618312	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BOA ABSORÇÃO E LIMPEZA FACILITADA, COM ACABAMENTO EM COSTURA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 75C X 45L CM. JOGO COM 10 UNIDADES. COR: BRANCO COM ESTAMPAS VARIADAS.	JOGO	70
9	215922	TOALHA DE MESA RETANGULAR, QUE SEJA DUPLA FACE IMPERMEÁVEL. MATERIAL: POLIÉSTER. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 150X300CM. CORES: BRANCO, BEGE, ESTAMPAS VARIADAS.	UNIDADE	15
10	607597	TRAVESSEIRO COM SUPORTE FIRME. TECIDO: 100% ALGODÃO. ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50CM X 70CM. COR: BRANCO.	UNIDADE	120
11	607597	TRAVESSEIRO COM SUPORTE MÉDIO. TECIDO: 100% ALGODÃO. ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50CM X 70CM. COR: BRANCO.	UNIDADE	80
12	623461	CORTINA COM ILHÓS PARA VARÃO SIMPLES. TECIDO OXFORD COM BLOQUEIO PARCIAL DA LUZ. MEDIDAS APROXIMADAS: 2 FOLHAS DE 2,60M X2,30M. CORES: BEGE, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, VERDE CLARO, MARROM TABACO.	KIT	20
13	611062	VARÃO DE METAL RESISTENTE PARA CORTINAS. KIT COM BUCHAS E SUPORTES. COR: BRANCO. TAMANHO: 2.5 METROS.	PACOTE	40
14	478501	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO ESTAMPADO, COM 3 PEÇAS, SENDO: 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 1 CAPA DE TRAVESSEIRO CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: LENÇOL COM ELÁSTICO: 88CM X 1,88CM X 30CM.	JOGO	160

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



		LENÇOL DE CIMA: 2,60M X 1,60M. FRONHA: 50CM X 70CM.		
15	603492	JOGO DE CAMA DE CASAL ESTAMPADO, COM 4 PEÇAS, SENDO: 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2 CAPAS DE TRAVESSEIRO CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: LENÇOL COM ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30CM LENÇOL DE CIMA: 2,50M X 2,20M FRONHAS: 50CM X 70CM	JOGO	30
16	621195	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, ESTAMPADO. TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	30
17	621195	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, COM ESTAMPAS INFANTIS, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDA 50CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	110
18	612167	JOGO PARA BANHEIRO COM BASE ANTIDERRAPANTE, COM 3 PEÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAPETE PARA VASO 40CM X 45CM, CONTORNO DE VASO 36CM X 44CM E TAPETE PARA BALCÃO 40X57CM. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO E BASE 100% PVC.	JOGO	30
19	612167	TAPETE PARA PORTA DE ENTRADA. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 100% FIBRA DE COCO. TAMANHO APROXIMADO: 60CM X 33CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	20
20	612167	TAPETE FELPUDO, TAMANHO APROXIMADO 2.00 X 2.40M, ESPESURA 4CM, PREFERENCIALMENTE BEGE. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 100% POLIÉSTER. FIOS MACIOS, FINOS E ANTIÁCARO. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	10
21	630401	TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADAS APROXIMADAMENTE EM 98% ALGODÃO E 2% POLIÉSTER. COR: AZUL. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 140CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	100
22	630401	TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADAS APROXIMADAMENTE EM 98% ALGODÃO E 2% POLIÉSTER, NA COR ROSA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 140CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	100
23	621193	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM, CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO. CORES DIVERSAS. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	100
24	607597	KIT DE TRAVESSEIROS, 4 PEÇAS. FABRICADO COM FIBRA SILICONADA EM MICROFIBRA. MEDINDO: 70CM X 50CM. COR: BRANCO.	KIT	30

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



58

ANEXO II**DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO**

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	612541	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO, 200 FIOS E 100% ALGODÃO, COR: BRANCO. QUANTIDADE DE PEÇAS: 3 PEÇAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: LENÇOL SUPERIOR: 1,60MX2,50M; LENÇOL COM ELÁSTICO: 88CMX1,88MX30CM; FRONHA: 50CMX70CM.	JOGO	480	R\$ 143,91	R\$ 69.076,80
2	614550	LENÇOL PERCAL 400 FIOS AVULSO COM ELÁSTICO PARA CAMA DE SOLTEIRO, TOQUE MACIO E AVELUDADO. COR: BRANCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 88CMX1,88MX30CM; 0,8 G.	UNIDADE	240	R\$ 36,55	R\$ 8.772,00
3	625632	MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO, POLIÉSTER 100%, TOQUE MACIO. POSSÍVEIS CORES: AZUL, BRANCO, CINZA, BEGE, MARROM. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 200 X 150 X 1 CM; 500 G.	UNIDADE	240	R\$ 55,77	R\$ 13.384,80
4	467480	EDREDOM SOLTEIRO EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, CORES: CINZA, AZUL, BEGE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,50M X 2,20M.	UNIDADE	50	R\$ 159,93	R\$ 7.996,50
5	459484	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, COR: BRANCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 70CM X 135CM.	UNIDADE	360	R\$ 85,12	R\$ 30.643,20
6	609857	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, COR: BRANCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 48CM X 80CM.	UNIDADE	360	R\$ 29,26	R\$ 10.533,60
7	612167	TAPETES DE BANHEIRO COM PISO ATOALHADO, COR: BRANCO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: JOGO COM 10 TAPETES PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 60X90CM, GRAMATURA: 550G/M², PESO: 170G. MATERIAL: 100% ALGODÃO	JOGO	50	R\$ 118,29	R\$ 5.914,50
8	618312	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BOA ABSORÇÃO E LIMPEZA FACILITADA, COM ACABAMENTO EM COSTURA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 75C X 45L CM. JOGO COM 10 UNIDADES. COR: BRANCO COM ESTAMPAS VARIADAS.	JOGO	70	R\$ 36,25	R\$ 2.537,50
9	215922	TOALHA DE MESA RETANGULAR, QUE SEJA DUPLA FACE IMPERMEÁVEL. MATERIAL: POLIÉSTER. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 150X300CM. CORES: BRANCO, BEGE, ESTAMPAS VARIADAS.	UNIDADE	15	R\$ 122,62	R\$ 1.839,30
10	607597	TRAVESSEIRO COM SUPORTE FIRME. TECIDO: 100% ALGODÃO. ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50CM X 70CM. COR: BRANCO.	UNIDADE	120	R\$ 46,52	R\$ 5.582,40
11	607597	TRAVESSEIRO COM SUPORTE MÉDIO. TECIDO: 100% ALGODÃO. ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50CM X 70CM. COR: BRANCO.	UNIDADE	80	R\$ 43,34	R\$ 3.467,20
12	623461	CORTINA COM ILHÓS PARA VARÃO SIMPLES. TECIDO OXFORD COM BLOQUEIO PARCIAL DA LUZ.	KIT	20	R\$ 111,22	R\$ 2.224,40

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



		MEDIDAS APROXIMADAS: 2 FOLHAS DE 2,60M X 2,30M. CORES: BEGE, AZUL CLARO, AZUL MARI-NHO, VERDE CLARO, MARROM TABACO.				
13	611062	VARÃO DE METAL RESISTENTE PARA CORTINAS. KIT COM BUCHAS E SUPORTES. COR: BRANCO. TAMANHO: 2.5 METROS.	PACOTE	40	R\$ 61,67	R\$ 2.466,80
14	478501	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO ESTAMPADO, COM 3 PEÇAS, SENDO: 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 1 CAPA DE TRAVESEIRO CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: LENÇOL COM ELÁSTICO: 88CM X 1,88CM X 30CM. LENÇOL DE CIMA: 2,60M X 1,60M. FRONHA: 50CM X 70CM.	JOGO	160	R\$ 136,93	R\$ 21.908,80
15	603492	JOGO DE CAMA DE CASAL ESTAMPADO, COM 4 PEÇAS, SENDO: 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2 CAPAS DE TRAVESEIRO CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: LENÇOL COM ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30CM. LENÇOL DE CIMA: 2,50M X 2,20M. FRONHAS: 50CM X 70CM.	JOGO	30	R\$ 252,43	R\$ 7.572,90
16	621195	FRONHA PARA TRAVESEIRO, ESTAMPADO. TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	30	R\$ 19,89	R\$ 596,70
17	621195	FRONHA PARA TRAVESEIRO, COM ESTAMPAS INFANTIS, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDA 50CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	110	R\$ 19,48	R\$ 2.142,80
18	612167	JOGO PARA BANHEIRO COM BASE ANTIDERRAPANTE, COM 3 PEÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAPETE PARA VASO 40CM X 45CM, CONTORNO DE VASO 36CM X 44CM E TAPETE PARA BALCÃO 40X57CM. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO E BASE 100% PVC.	JOGO	30	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
19	612167	TAPETE PARA PORTA DE ENTRADA. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 100% FIBRA DE COCO. TAMANHO APROXIMADO: 60CM X 33CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 95,99	R\$ 1.919,80
20	612167	TAPETE FELPUDO, TAMANHO APROXIMADO 2.00 X 2.40M, ESPESSURA 4CM, PREFERENCIALMENTE BEGE. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 100% POLIÉSTER. FIOS MACIOS, FINOS E ANTIÁCARO. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 254,35	R\$ 2.543,50
21	630401	TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADAS APROXIMADAMENTE EM 98% ALGODÃO E 2% POLIÉSTER. COR: AZUL. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 140CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 74,21	R\$ 7.421,00
22	630401	TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADAS APROXIMADAMENTE EM 98% ALGODÃO E 2% POLIÉSTER, NA COR ROSA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 140CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 66,75	R\$ 6.675,00
23	621193	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM, CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO. CORES DIVERSAS. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
24	607597	KIT DE TRAVESEIROS, 4 PEÇAS. FABRICADO COM FIBRA SILICONADA EM MICROFIBRA. MEDINDO: 70CM X 50CM. COR: BRANCO.	KIT	30	R\$ 134,49	R\$ 4.034,70

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Processos

Gerência de Compras



60

VALOR TOTAL	R\$ 222.255,10
-------------	----------------

E-mail: compras.semads@gmail.com

Telefone: (95) 98413-6826

Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Boa Vista-RR | CEP: 69.301-365

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 01/07/2026 15:46:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMBV/Nº 00000 __(SIGLA DA SECRETARIA __)/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua: General Penha Brasil nº 1011 – Bairro: São Francisco, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - __(SIGLA DA SECRETARIA)___**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____ - _____ inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009901/2026 - SEMADS** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 083/E, de 11 de agosto de 2025, do Decreto Municipal n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMBV/Nº 00000-__(SIGLA DA SECRETARIA)___/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS)**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são o as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 083/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS

3.2. A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 109/2026**, os quais integram a presente Ata;

3.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal ou de qualquer poder público que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 52 do Decreto n. 083/E, de 11 de agosto de 2025 c/c art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 093/E 2025, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala;

4.2.1. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante, por meio do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**;
- e) justificativa da vantajosidade de adesão;
- f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

4.3.1. A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em **até 48 (quarenta e cinco) dias**, observado o prazo de vigência da ARP, conforme §8º do art. 54 do Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025;

4.4.1. O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

Dos limites para as adesões:

4.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

4.5.1. Observada a justificativa de excepcionalidade mencionada no §1º do art. 55 Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025, os órgãos e entidades municipais não participantes poderão aderir, mediante justificativa da autoridade competente, observados os requisitos do art. 54 deste decreto, **até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços - ARP;

4.6.1. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 17, inciso IV, do Decreto Municipal nº 093/2025;

5.2. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 31, § 2º, do Decreto Municipal nº 083/2025);

5.4. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021;

5.5. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual;

5.6. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame;

5.8. O **cadastro de reserva**, quando houver, será incluído na ARP, na forma de anexo, com o registro: (art. 25, §1º do Decreto Municipal nº 093/2025).

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.8.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

5.9. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.7**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1.** Além do disposto no art. 24 em diante do Decreto Municipal nº 093/E 2025, também serão aplicados os seguintes procedimentos;
- 6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 6.3.** As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 6.4.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos;
- 6.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.6.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.7.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;
- 6.8.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
- 6.9.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos:
 - a)** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - b)** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - c)** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



6.9.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;

6.9.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

6.9.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.9.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

6.9.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

6.9.5. Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.9.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade;

6.9.6. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.9.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado;

6.9.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;

6.9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 48, do Decreto Municipal nº 093/E 2025);

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 48, do Decreto Municipal Nº 093/E - 2025;

7.5. Para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a)** for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- d)** estiverem presentes razões de interesse público;
- e)** restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

8.1.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 25, I c/c art. 26 Caput, todos do Decreto Municipal nº 093/E de 2025).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital) e no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços**;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 61 do Decreto Municipal nº 093/E de 2025);

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 35, § 4, do Decreto Municipal nº 093/E de 2025).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital) e no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços**;

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR
INTERMÉDIO DO(A) _____ E
_____.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO ZEITOUNE**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de 20 __, o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº _____), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 009901/2026 - SEMADS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 109/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 083/2025, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. **Processo nº 009901/2026 - SEMADS**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



- 1.3.2 O Edital da Licitação;
 1.3.3 A Proposta do contratado;
 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, considerando tratar-se de fornecimento contínuo necessário à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), conforme **subitem 8.1.1 do Termo de referência** (Anexo I do Edital);
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- 2.5. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I do Edital).

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme justificativa constante no **subitem 6.1 e subitens do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

5- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. DO PREÇO

- 5.1.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____);
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SEMADS), em **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação da Nota Fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), conforme consta **no subitem 9.2.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

5.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente;

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

5.2.4. Nas hipóteses previstas nos **itens 5.2.1.1 e 5.2.2.1**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante;

5.2.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

5.2.6. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado em 24/06/2026**, conforme **subitem 9.3.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município;

6.11. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

7- CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



- 7.10.** A Administração terá o prazo de **1 (UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (UM MÊS)**;
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.13.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.3.** Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando justificativa fundamentada, **com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do término do prazo originalmente previsto**, para análise quanto à possibilidade de prorrogação;
- 8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.10. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **subitem 6.2 e subitens do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE/GARANTIA DO OBJETO (ART. 92, XIII)

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.2. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III do Edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

I. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



2. Compensatória, de 0,5% a 30% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

11.6. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO DO ABRIGO DO IDOSO:

Unidade Orçamentária: 31.01;

Funcional Programática: 08.241.0049;

Ação: 2466;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA:

Unidade Orçamentária: 31.01;

Funcional Programática: 08.241.0049;

Ação: 2548;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados.

Tendo sido emitida as Notas de Empenho n.º ___, de ___/___/202___, no valor de R\$ _____ (_____).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 083/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012;

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas. (art. 129 do Decreto Municipal nº 083/2025).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCUDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 009901/2026 – SEMADS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2026

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS).

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO, 200 FIOS E 100% ALGODÃO, COR: BRANCO. QUANTIDADE DE PEÇAS: 3 PEÇAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: LENÇOL SUPERIOR: 1,60MX2,50M; LENÇOL COM ELÁSTICO: 88CMX1,88MX30CM; FRONHA: 50CMX70CM.	JOGO	480		
02	LENÇOL PERCAL 400 FIOS AVULSO COM ELÁSTICO PARA CAMA DE SOLTEIRO, TOQUE MACIO E AVELUDADO. COR: BRANCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 88CMX1,88MX30CM; 0,8 G.	UNIDADE	240		
03	MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO, POLIÉSTER 100%, TOQUE MACIO. POSSÍVEIS CORES: AZUL, BRANCO, CINZA, BEGE, MARROM. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 200 X 150 X 1 CM; 500 G.	UNIDADE	240		
04	EDREDOM SOLTEIRO EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, CORES: CINZA, AZUL, BEGE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,50M X 2,20M.	UNIDADE	50		
05	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, COR: BRANCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 70CM X 135CM.	UNIDADE	360		
06	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, COR: BRANCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 48CM X 80CM.	UNIDADE	360		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho. Rua General Penha Brasil. 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCUDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



07	TAPETES DE BANHEIRO COM PISO ATOALHADO, COR: BRANCO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: JOGO COM 10 TAPETES PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 60X90CM, GRAMATURA: 550G/M², PESO: 170G. MATERIAL: 100% ALGODÃO	JOGO	50		
08	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BOA ABSORÇÃO E LIMPEZA FACILITADA, COM ACABAMENTO EM COSTURA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 75C X 45L CM. JOGO COM 10 UNIDADES. COR: BRANCO COM ESTAMPAS VARIADAS.	JOGO	70		
09	TOALHA DE MESA RETANGULAR, QUE SEJA DUPLA FACE IMPERMEÁVEL. MATERIAL: POLIÉSTER. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 150X300CM. CORES: BRANCO, BEGE, ESTAMPAS VARIADAS.	UNIDADE	15		
10	TRAVESSEIRO COM SUPORTE FIRME. TECIDO: 100% ALGODÃO. ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50CM X 70CM. COR: BRANCO.	UNIDADE	120		
11	TRAVESSEIRO COM SUPORTE MÉDIO. TECIDO: 100% ALGODÃO. ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50CM X 70CM. COR: BRANCO.	UNIDADE	80		
12	CORTINA COM ILHÓS PARA VARÃO SIMPLES. TECIDO OXFORD COM BLOQUEIO PARCIAL DA LUZ. MEDIDAS APROXIMADAS: 2 FOLHAS DE 2,60M X 2,30M. CORES: BEGE, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, VERDE CLARO, MARROM TABACO.	KIT	20		
13	VARÃO DE METAL RESISTENTE PARA CORTINAS. KIT COM BUCHAS E SUPORTES. COR: BRANCO. TAMANHO: 2.5 METROS.	PACOTE	40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011, Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCUDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



14	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO ESTAMPADO, COM 3 PEÇAS, SENDO: 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 1 CAPA DE TRAVESSEIRO CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: LENÇOL COM ELÁSTICO: 88CM X 1,88CM X 30CM. LENÇOL DE CIMA: 2,60M X 1,60M. FRONHA: 50CM X 70CM.	JOGO	160		
15	JOGO DE CAMA DE CASAL ESTAMPADO, COM 4 PEÇAS, SENDO: 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2 CAPAS DE TRAVESSEIRO CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: LENÇOL COM ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30CM LENÇOL DE CIMA: 2,50M X 2,20M FRONHAS: 50CM X 70CM	JOGO	30		
16	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, ESTAMPADO. TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	30		
17	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, COM ESTAMPAS INFANTIS, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDA 50CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	110		
18	JOGO PARA BANHEIRO COM BASE ANTIDERRAPANTE, COM 3 PEÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAPETE PARA VASO 40CM X 45CM, CONTORNO DE VASO 36CM X 44CM E TAPETE PARA BALCÃO 40X57CM. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO E BASE 100% PVC.	JOGO	30		
19	TAPETE PARA PORTA DE ENTRADA. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 100% FIBRA DE COCO. TAMANHO APROXIMADO: 60CM X 33CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	20		
20	TAPETE FELPUDO, TAMANHO APROXIMADO 2.00 X 2.40M, ESPESSURA 4CM, PREFERENCIALMENTE BEGE. COMPOSIÇÃO	UNIDADE	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho. Rua General Penha Brasil. 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCUDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



	APROXIMADA: 100% POLIÉSTER. FIOS MACIOS, FINOS E ANTIÁCARO. DE BOA QUALIDADE.				
21	TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADAS APROXIMADAMENTE EM 98% ALGODÃO E 2% POLIÉSTER. COR: AZUL. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 140CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	100		
22	TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADAS APROXIMADAMENTE EM 98% ALGODÃO E 2% POLIÉSTER, NA COR ROSA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 140CM X 70CM. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	100		
23	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM, CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO. CORES DIVERSAS. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	100		
24	KIT DE TRAVESSEIROS, 4 PEÇAS. FABRICADO COM FIBRA SILICONADA EM MICROFIBRA. MEDINDO: 70CM X 50CM. COR: BRANCO.	KIT	30		
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo para o fornecimento:		
Banco:	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR, / / 2026		Ass. e Carimbo do Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011, Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 22/07/2026 11:09:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 22/07/2026 10:58:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 07155F0B6

